



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 08/03/2019

ANO: IX Nº: 2113 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

Sumário 1

LEI Nº 2.015/2019	1
LEI Nº 2.016/2019	2
LEI Nº 2.017/2019	2
LEI Nº 2.018/2019	2
DECRETO Nº 5.580/2019	3
PORTARIA Nº 049/2019	3
LICITAÇÕES	4
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTATO Nº 14/2018	4
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2019	4
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	4
PORTARIA Nº 013/19	4
PORTARIA Nº 014/2019	5
PORTARIA Nº 015/2019	5

LEI Nº 2.015/2019

LEI Nº 2.015/2019, 8 de março de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

Parágrafo único. O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:
I – Equipamentos Rodoviários

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, em 8 de março de 2019

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 08/03/2019

ANO: IX N°: 2113 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 2.016/2019

LEI N° 2.016/2019, 8 de março de 2019.

Autoriza a rescisão do Termo de Cessão de Uso do imóvel de propriedade do Município de Céu Azul que especifica e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Presidente do Poder Legislativo autorizado a firmar a Rescisão do Termo de Cessão de Uso, a título gratuito por prazo indeterminado, o Prédio de propriedade do Município, compreendendo a antiga Biblioteca Pública Municipal, com área total de 1.190,00m² com área construída de 454,30m², localizada na Rua Professor Daniel Muraro, centro, sob Lote Urbano n.º 8-A da Quadra n.º 123, Matrícula 17.390, nesta cidade, ao Poder Executivo Municipal de Céu Azul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CÉU AZUL - PR, em 8 de março de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI N° 2.017/2019

LEI N° 2.017/2019, 8 de março de 2019.

Dispõe sobre a Extinção do Fundo Especial para reforma e ampliação da futura sede própria do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica Extinto o Fundo Especial para reforma e ampliação da futura sede própria do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, Lei n° 1647/15 e Lei 1876/17.

Art. 2º Com a extinção do Fundo, composto das economias de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do previsto no artigo 167 inciso IX da Constituição Federal e artigo 71 da Lei n° 4.320/64, os valores depositados deverão ser devolvidos aos cofres municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CÉU AZUL - PR, em 8 de março de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI N° 2.018/2019

LEI N° 2.018/2019, 8 de março de 2019.

Dispõe sobre a Extinção do Fundo Especial para aquisição de mobiliário para a nova sede própria do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica Extinto o Fundo Especial para aquisição de mobiliário para a nova sede do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, Lei n° 1.875/17.

Art. 2º Com a extinção do Fundo, composto das economias de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do previsto no artigo 167 inciso IX da Constituição



Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 08/03/2019

ANO: IX Nº: 2113 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Federal e artigo 71 da Lei nº 4.320/64, os valores depositados deverão ser devolvidos aos cofres municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CÉU AZUL - PR, em 8 de março de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.580/2019

DECRETO Nº 5.580/2019, de 8 de março de 2019.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Céu Azul – COMDECA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente o disposto na Lei nº 1055/2010 e Lei nº 1346/013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para fazerem parte como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CÉU AZUL - COMDECA**, os seguintes integrantes:

I	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	Maicon Eduardo Machado
II	Secretário de Finanças	Jonimar Jung
III	Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Luiz Alberto Colleoni
IV	Representante da Câmara	Mario Mittmann
V	Representante da ACICA	Paulo Fernando Sima
VI	Representantes dos Empreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.	Elias Evaldo Nunes

Art. 2º O Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico será automaticamente o Presidente do Conselho.

Art. 3º A participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Céu Azul – COMDECA não é remunerada e, considerada de relevante interesse público.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 5.241/2017 de 6 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, em 8 de março de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2019

PORTARIA Nº 049/2019, 8 de março de 2019.

Concede Diária a Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 1/2 (meia) diária ao Servidor **Claudinei de Vargas** RG nº 7676354-2/SSPR, CPF 028.025.999/92, Motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para realização de despesas durante viagem com transporte de paciente para internamento psiquiátrico em Maringá-PR, frota 189, com saída em 8 de março de 2019 e retorno no mesmo dia.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 08/03/2019

ANO: IX N°: 2113 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 8 de março de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTATO Nº 14/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 14/2018 – Aditivo nº. 3.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): ALLFA SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Execução de 21.622,79 m2 de pavimentação de vias urbanas – recape com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento e revestimento com CBUQ, sinalização horizontal e vertical, placa de identificação da rua, ensaios e placa de obra

ALTERAÇÃO: promover a glosa de serviços na importância de R\$ 7.144,25, decorrentes serviços não necessários.

VIGÊNCIA: 31/05/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 22/02/2019

VALOR DO ADITIVO: Redução de R\$ 7.144,25

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e WILLIAN FELIPE DOS SANTOS

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2019

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 5/2019 - M.C.A.

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **aquisição de passagens de ida Céu Azul - Curitiba e de volta Curitiba - Céu Azul - ônibus convencional - para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº. 954/2010 e Lei nº 1748/2016, estimativa pelo período de 12 meses.**

FORNECEDOR				CNPJ	
AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA. - passagens				82.647.884/0001-35	
Item	Qtde Estimada	Unid.	Serviço	R\$ Unit	R\$ Total
1	250	Uni	Passagem - Céu Azul a Curitiba	165,06	41.265,00
2	250	Uni	Passagem - Curitiba a Céu Azul	169,29	42.322,50
Valor Total					83.587,50

Céu Azul, 8 de março de 2019.

Germano Bonamigo - Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 013/19

PORTARIA N.º 013/19, 7 de março de 2019.

Concede Progressão Vertical e Horizontal para Servidora Municipal do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Resolução n.º 003/2007, de 14 de novembro de 2007, Resolução n.º 005/2016, de 17 de novembro de 2016 e Lei n.º 1.780/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a servidora efetiva Pública Municipal no âmbito do Poder Legislativo de Céu Azul, Senhora **MARISE LEANE THRUN**, brasileira, portadora do RG 4.070.149-4 SSP/PR, do cargo de Assistente Legislativo Nível "C" Referência "II", para o cargo de Assistente Legislativo Nível "D" Referência "III".

Parágrafo único. A Progressão Vertical e a Progressão Horizontal de que trata o caput deste artigo são concedidas em virtude da comprovação da participação em cursos de



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 08/03/2019

ANO: IX N°: 2113 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

aperfeiçoamento profissional na área de atuação com a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas a cada dois anos, conforme inciso II do artigo 15, da Resolução n.º 005/2016, de 17 de novembro de 2016, regulamentado pela Lei n.º 1.780/2016, de 20 de dezembro de 2016 e por 2 (dois) anos de efetivo exercício do cargo correspondente ao período aquisitivo de 2 de março de 2017 a 1º de março de 2019, conforme artigo 16 da Resolução n.º 003/2007, de 14 de novembro de 2007.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 7 de março de 2019.

Darci Rieger
Presidente

Adriano José Swidzikiewicz
1º Secretário

PORTARIA N° 014/2019

PORTARIA N.º 014/2019, 7 de março de 2019.

Concede Progressão Vertical e Horizontal para Servidor Municipal do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Resolução n.º 003/2007, de 14 de novembro de 2007, Resolução n.º 005/2016, de 17 de novembro de 2016 e Lei n.º 1.780/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical e Horizontal para o servidor efetivo Público Municipal no âmbito do Poder Legislativo de Céu Azul, Senhor **PAULO ROBERTO CORRÊA**, brasileiro, portador do RG 3.263.550-4 SSP/PR, do cargo de Advogado Nível "D" Referência "III", para o cargo de Advogado Nível "E" Referência "IV".

Parágrafo único. A Progressão Vertical e a Progressão Horizontal de que trata o caput deste artigo são concedidas em virtude da comprovação da participação em cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação com a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas a cada dois anos, conforme inciso II do artigo 15, da Resolução n.º 005/2016, de 17 de novembro de 2016, regulamentado pela Lei n.º 1.780/2016, de 20 de dezembro de 2016 e por 2 (dois) anos de efetivo exercício do cargo correspondente ao período aquisitivo de 2 de março de 2017 a 1º de março de 2019, conforme artigo 16 da Resolução n.º 003/2007, de 14 de novembro de 2007.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 7 de março de 2019.

Darci Rieger
Presidente

Adriano José Swidzikiewicz
1º Secretário

PORTARIA N° 015/2019

PORTARIA N.º 015/2019, 7 de março de 2019.

Concede Progressão Vertical e Horizontal para Servidora Municipal do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Resolução n.º 003/2007, de 14 de novembro de 2007, Resolução n.º 005/2016, de 17 de novembro de 2016 e Lei n.º 1.780/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical e Horizontal para o servidor efetivo Público Municipal no âmbito do Poder Legislativo de Céu Azul, Senhora **VERA LUCIA BATISTA FELISBINO**, brasileira, portadora do RG 4.244.369-7 SSP/PR, do cargo de Contador Nível "D" Referência "III", para o cargo de Contador Nível "E" Referência "IV".



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 08/03/2019

ANO: IX N°: 2113 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. A Progressão Vertical e a Progressão Horizontal de que trata o caput deste artigo são concedidas em virtude da comprovação da participação em cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação com a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas a cada dois anos, conforme inciso II do artigo 15, da Resolução n.º 005/2016, de 17 de novembro de 2016, regulamentado pela Lei n.º 1.780/2016, de 20 de dezembro de 2016 e por 2 (dois) anos de efetivo exercício do cargo correspondente ao período aquisitivo de 5 de março de 2017 a 4 de março de 2019, conforme artigo 16 da Resolução n.º 003/2007, de 14 de novembro de 2007.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 7 de março de 2019.

Darci Rieger
Presidente

Adriano José Swidzikiewicz
1º Secretário



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)